



ESTADUAL DA PARAÍBA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICA JUDICIÁRIA

ANA TEREZA DA SILVA MACHADO

**PROJETOS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS IMPLEMENTADOS NO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DA PARAÍBA: ENTRAVES E AVANÇOS**

JOÃO PESSOA
2014

ANA TEREZA DA SILVA MACHADO

**PROJETOS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS IMPLEMENTADOS NO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DA PARAÍBA: ENTRAVES E AVANÇOS**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Prática Judiciária da Universidade Estadual da Paraíba em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Especialista.

Orientadora: Prof^ª Dra. Maria do Socorro Lopes Cavalcanti

JOÃO PESSOA
2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

M149p Machado, Ana Tereza da Silva

Projetos e ações sustentáveis implantados no Tribunal de Justiça da Paraíba [manuscrito] : entraves e avanços / Ana Tereza da Silva Machado. - 2014.

44 p.

Digitado.

Monografia (Especialização em Prática Judiciária) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2014.

"Orientação: Profa. Dra. Maria do Socorro Lopes Cavalcanti, Departamento de Ciências Jurídicas".

1. Desenvolvimento sustentável. 2. Sustentabilidade. 3. Ações sustentáveis. I. Título.

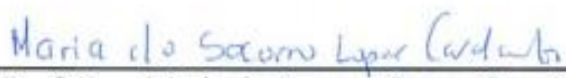
21. ed. CDD 363.7

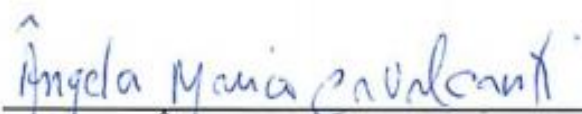
ANA TEREZA DA SILVA MACHADO

PROJETOS E AÇÕES SUSTENTÁVEIS IMPLEMENTADOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA: ENTRAVES E AVANÇOS

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Prática Judiciária da Universidade Estadual da Paraíba em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Especialista.

Data de aprovação: 06 / 08 / 14.


Prof^ª Dra. Maria do Socorro Lopes Cavalcanti
Orientadora - UFCG


Prof. Dra. Ângela Maria Cavalcanti Ramalho
Examinadora - UEPB


Prof. Msc. Ana Lucia Carvalho de Souza
Examinadora - UEPB

AGRADECIMENTOS

"A cada vitória o reconhecimento devido ao meu Deus, pois só ele é digno de toda honra, glória e louvor."

Senhor, obrigada pelo fim de mais essa etapa, porque se aqui cheguei, foi porque permitiste.

Agradeço aos meus pais pelo amor, incentivo e apoio incondicional.

Ao meu esposo que de forma especial e carinhosa me deu força e coragem, sempre me apoiando nos momentos difíceis.

Aos meus filhos que foram a inspiração e o motivo para buscar mais conhecimentos.

A minha professora orientadora, Maria do Socorro Lopes Cavalcanti, pela paciência na orientação e incentivo que tornaram possível a conclusão desta monografia.

E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

“O mais importante não é saber: é nunca perder a capacidade de aprender.”

Leonardo Boff

RESUMO

O tema sustentabilidade esta cada vez mais presente e relevante no mundo. Esta nova forma de desenvolvimento foi amplamente debatida pelos países desenvolvidos e em desenvolvimento numa forma de tentar equacionar a relação meio ambiente e desenvolvimento. Nesta conjuntura, este trabalho teve como objetivo analisar os projetos e ações que estão sendo implantados no Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) em decorrência da Recomendação N. 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), O TJPB, através do projeto “Sustentabilidade – a Justiça abraça essa ideia”, que passou a tomar medidas administrativas para promoção da sustentabilidade nas dependências dos seus prédios. A pesquisa realizada teve um caráter qualitativo e exploratório e utilizou como instrumentos para coletas de dados uma entrevista com os servidores do TJPB, além de informações contidas nos registros das ações do projeto. Neste trabalho verificou-se que a falta de conhecimento e treinamento dos usuários foram entraves para a implantação definitiva do projeto. No entanto, alguns passos já foram dados como a adoção de medidas, tais como: coleta seletiva, adote seu copo, consumo racional de papel e energia entre outros. O Tribunal de Justiça da Paraíba vem se esforçando para instalar ações sustentáveis, mesmo de forma incipiente e localizada. O projeto encontra-se na fase inicial; ações contínuas de sensibilizações e educativas precisam ser realizadas, para que haja mudança de hábito e atitudes dos servidores do TJPB com relação à adoção de práticas sustentáveis; um plano plurianual também precisa ser formatado, com objetivos definidos e com envolvimento de todos os servidores; os resultados necessitam ser apresentados de forma de avaliar o que realmente está sendo realizado ou replanejado, tornando possível o sucesso do projeto.

PALAVRAS CHAVE: Desenvolvimento Sustentável. Sustentabilidade. Ações Sustentáveis.

ABSTRACT

The topic of sustainability is increasingly present and relevant in the world. This new form of development was discussed by developed and developing countries in a way of trying to balance the environment relation and progress. In this juncture, this study has as objective to analyze the projects and actions that are being implemented at the Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) due to Recommendation No. 11/2007 of the Conselho Nacional de Justiça (CNJ). The TJPB, through the project "sustainability - Justice embraces this idea," which went on to take administrative measures to promote sustainability in the premises of their buildings. The research was a qualitative and exploratory and used as tools for data collection an interview with TJPB servers, as well as information contained in the records of project activities. In this work it was observed that the lack of knowledge and training of the users were obstacles to the final implementation of the project. However, some steps have been taken as the adoption of measures such as: selective collection, adopt your cup, rational consumption of paper and energy among others. Tribunal de Justiça da Paraíba has been trying to install sustainability, even incipient and localized manner. The project is in the initial phase; Continuing education and sensitization actions need to be performed, for change of habits and attitudes of the servers TJPB regarding the adoption of sustainable practices; a multiannual plan also needs to be formatted, with defined objectives and involvement of all servers; the results must be presented in order to assess what is actually being done or needs to be redesigned, making it possible to project success.

KEYWORDS: Sustainable Development. Sustainability. Sustainable actions.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF	- Constituição Federal
CFC	- Clorofluorcarboneto
CNJ	- Conselho Nacional de Justiça
CPDS C	- Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável
DDT	- Dicloro, Difenil, Tricloroetano
EUA	- Estados Unidos das Americas
FBCN	- Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza
GAAD	- Gestão Ambiental de Alto Desempenho
HCFCs	- hidroclorofluorcarbonos
JK	- Juscelino Kubitschek
MDL	- Mecanismo de Desenvolvimento Limpo
MMA	- Ministério do Meio Ambiente
ONGs	-Organizações não-governamentais
ONU	- Organização das Nações Unidas
PIB	- Produto Interno Bruto
PNRS	- Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNUMA	- Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PS	- Projeto de Sustentabilidade
SEMA	- Secretaria Especial do Meio Ambiente
TJPB	- Tribunal de Justiça da Paraíba
UNCHE	- United Nations Conference on the Human Environment
WWF	- World Wild Foundation

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	11
2.1	SUSTENTABILIDADE - UM NOVO MODO DE PENSAR	11
2.1.1	Origem da palavra sustentabilidade	11
2.1.2	Histórico da sustentabilidade no mundo	12
2.1.3	Desenvolvimento sustentável - o debate da questão ambiental	13
2.2	AS MEDIDAS DOS PAÍSES QUE MUDARAM A VISÃO SOBRE A QUESTÃO AMBIENTAL	16
2.2.1	Relatório de Estocolmo	16
2.2.2	Protocolo de Montreal /Convenção de Viena	22
2.3	BRASIL – PROTAGONISTA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	23
2.4	AS ÚLTIMAS CONFERÊNCIAS MUNDIAIS SOBRE O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	25
2.5	O CENÁRIO MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE.....	27
2.6	SUSTENTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO.....	28
2.7	PROJETO DE SUSTENTABILIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA	30
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	34
3.1	ESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA PARAÍBA.....	34
3.2	MÉTODOS E TÉCNICAS	34
3.4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	35
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
	REFERÊNCIAS	41
	APÊNDICE A - Roteiro de Entrevista Realizada com os servidores do TJPB	44

1 INTRODUÇÃO

O tema abordado neste trabalho vem sendo bastante discutido pela sociedade. A sustentabilidade é aplicada a todos os setores, seja na economia, administração pública e privada, educação, entre outros, referindo-se a capacidade que os indivíduos ou grupo de pessoas têm de se manterem dentro de um determinado ambiente causando o mínimo de impacto a ele. Na prática, a sustentabilidade envolve a utilização de forma inteligente dos recursos naturais de forma a preservá-los para futuras gerações.

Torna-se importante destacar que essa temática da sustentabilidade começou a ser discutida a partir da realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, em junho de 1972, em Estocolmo. Desde então, o conceito de sustentabilidade passou a ter maior importância. No Brasil, a expressão ganhou maiores dimensões com a realização da Conferência sobre Meio Ambiente, em 1992, no Rio de Janeiro.

A sustentabilidade tornou viável a condição de utilização de recursos naturais para a satisfação de necessidades presentes sem o comprometimento da satisfação das gerações futuras, ou seja, estabeleceu como premissa que o ser humano deve agir preservando o meio ambiente.

Sabe-se que esta condição é complexa, pois envolve questões sociais, energética e ambiental entre outras áreas, aplicando-se desde as pequenas comunidades, passando pelos grandes empreendimentos e até o próprio Estado, que deve cuidar para que essa prática seja adotada pelo maior número de empreendimentos e atividades possíveis.

Neste sentido, o Estado enquanto responsável pela organização e controle de uma sociedade não poderia ficar alheio a este processo. Portanto, os Tribunais de Justiça que compõem o Poder Judiciário necessitavam de assumir a responsabilidade ambiental nas suas instituições. A oportunidade para tornar efetiva essa prática surgiu com a Recomendação n. 11/2007.

Dentro deste contexto, o Poder Judiciário é responsável pela resolução de conflitos sociais através da função jurisdicional, necessitando, assim, para atender a sua finalidade de forma eficiente, eficaz e conseqüentemente efetiva, atentar para a aplicação da sustentabilidade na sua estratégia de gestão ambientalmente correta. Nesse aspecto, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cuja função é de estabelecer técnicas administrativas nos Tribunais de Justiça, começou a criar uma conscientização ambiental, depois da Recomendação n. 11 de 22 de maio de 2007. Trata-se de uma medida que recomenda à

adoção de políticas públicas voltadas para a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a proteção do ambiente.

Nessa perspectiva, esta pesquisa, num primeiro momento, revisou sobre a origem e o histórico da sustentabilidade no mundo e, principalmente, descreveu todas as atitudes dos países envolvidos na tentativa de apresentar soluções de curto e longo prazo para um desenvolvimento sustentável. Depois demonstrou, de forma clara e conclusiva, as grandes conferências realizadas pelo mundo.

E por fim, realizou um estudo do Projeto de Sustentabilidade Ambiental implantado pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) para contemplar a citada recomendação do Conselho Nacional de Justiça.

Atualmente, a gestão de recursos ambientais nestes Tribunais é realizada de forma precária. Sendo muitos os problemas, tais como: gastos excessivos nas aplicações de recursos naturais; desperdício de recursos naturais; má gestão dos recursos ambientais; falta de conscientização dos jurisdicionados e dos servidores do Poder Judiciário, entre outros problemas que carecem de aprofundamento nesta pesquisa.

O objetivo deste trabalho é analisar os projetos e ações sustentáveis implantados no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em decorrência da Recomendação n. 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça, apontando as mudanças ocorridas na administração judiciária após essa recomendação.

Espera-se que a prática da sustentabilidade promova uma conscientização e implantação de medidas para diminuição do impacto ambiental causado pelos Tribunais de Justiça do país, visando não apenas uma forma só de racionalização de recursos financeiros, mas, principalmente, de recursos naturais. E, por fim, espera-se deixar uma contribuição para promover eficiência e eficácia na Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em matéria de gestão dos seus recursos ambientais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 SUSTENTABILIDADE - UM NOVO MODO DE PENSAR

2.1.1 Origem da palavra sustentabilidade

O termo “sustentável” tem origem do Latim: “sustentare”, que significa sustentar, favorecer e conservar. Atualmente o termo sustentabilidade está ligado diretamente a soluções, caminhos e planos que resgatem adoções de práticas sustentáveis na vida de cada pessoa e atinjam uma melhora comum a todos.

A palavra começa a ser propagada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano – United Nations Conference on the Human Environment (UNCHE), em junho de 1972, em Estocolmo. No Brasil, a expressão “sustentabilidade”, ganhou dimensões maiores após a realização da Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO), em 1992, no Rio de Janeiro. A prática de medidas sustentáveis muda a perspectiva de vida dos seres humanos no planeta terra, garantindo uma manutenção de progresso aliado à preservação dos recursos naturais necessários para uma melhor qualidade de vida.

Num mundo globalizado, a palavra sustentabilidade está presente em todos os setores, quer seja no meio ambiente, na economia, na educação ou na administração pública, todo mundo cita o termo sustentabilidade. Sustentabilidade é uma capacidade que o indivíduo ou um grupo de pessoas tem em se manterem dentro de um ambiente sem causar impactos a esse ambiente. O termo, em si, não está diretamente relacionado aos setores ligados ao meio ambiente, mas a outros setores, tais como: economia, educação, cultura entre outros. Na sustentabilidade os recursos naturais são utilizados de forma inteligente e são preservados para as gerações futuras.

Sem dúvida que a palavra da moda atualmente é sustentabilidade, mas a falta de conhecimento das práticas sustentáveis dificulta, nos dias de hoje, que cada indivíduo tenha a consciência de que é necessário se preocupar e cuidar do meio ambiente no qual se vive. Deveríamos entender que a continuação e sobrevivência dos seres humanos dependente da conservação dos recursos naturais de nossas matas, florestas, rios, lagos e oceanos.

2.1.2 Histórico da sustentabilidade no mundo

De acordo com Welzel (2014), a sustentabilidade originou-se em 1711, quando Hans Carl Von Carlowitz foi nomeado diretor de uma empresa que era responsável pelo suprimento de madeira (lenha) para as fundições, siderúrgicas e demais empreendimentos da indústria pesada da época. Devido ao alto consumo de madeira, Carlowitz começou a preocupar-se com o equilíbrio da demanda e a disponibilidade limitada da matéria-prima. Concluindo que a defasagem entre a demanda e o suprimento de madeira cedo ou tarde tornar-se-ia um problema não só na Saxônia, mas também em todos os países por ele visitados caso não fossem tomadas medidas adequadas.

Em 1713, Hans Carl Von Carlowitz publica a sua magistral obra com o título em latim “*Sylvicultura oeconomica*”, sendo a primeira obra individual sobre a silvicultura.

O autor resumiu os conhecimentos rudimentares conhecidos sobre a silvicultura de sua época, citando pela primeira vez, o princípio da “*Nachhaltigkeit*”, isto é, o princípio da sustentabilidade.

O texto do princípio da sustentabilidade de acordo com Carlowitz (1713) define, pela primeira vez, que o desmatamento só poderá ser praticado na mesma proporção em que o bosque se recrie naturalmente ou é reflorestado para que haja um aproveitamento contínuo, estável e sustentável.

O termo sustentável (“*Nachhaltig*”) empregado, nesse sentido, apesar de já existir, Carlowitz foi o primeiro que o empregou na acepção de sustentabilidade.

De acordo com o professor Dr. Helmut Brand, autor de livros e artigos sobre a silvicultura antes e depois de Von Carlowitz, registra que já em 1964 havia preocupações em relação ao controle florestal, conforme documentos encontrados numa propriedade rural nas imediações de Erfurt (Alemanha).

Passados séculos, o termo é adormecido e esquecido. Somente na década de 60, diversos grupos sociais começaram a questionar o desenvolvimento adotado através do capitalismo liberal econômico, surgindo os primeiros movimentos ambientalistas como a WWF (World Wild Foundation) em 1961. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ..., 2014).

2.1.3 Desenvolvimento sustentável - o debate da questão ambiental

No início, a gestão ambiental era apenas limitada as tentativas isoladas de conter a poluição em grandes centros industrializados na Europa, a acordo de fronteiras para regular o uso de recursos hídricos e a criação de parques para preservar remanescentes de fauna e flora.

Segundo Acot (1990), o I Congresso Internacional para a preservação da natureza, realizado em Paris em 1923 foi que deu início a história da gestão ambiental global. Os acordos e convenções internacionais moviam-se em função de interesses do comércio e da preservação de certas espécies para fins econômicos.

Para Soares (2002), a gestão ambiental dividiu-se em três períodos bem distintos: O primeiro no século XX até 1972, onde prevalece tratamento pontual das questões ambientais e desvinculado de qualquer preocupação com os processos de desenvolvimento.

O segundo período começa com a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, em 1972, e vai até 1992, em que se buscava uma nova relação entre meio ambiente e desenvolvimento. E por fim, o terceiro período, que iniciou com a realização da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1992, no Rio de Janeiro, onde foram aprovados documentos importantes relativos aos problemas socioambientais globais.

Essa fase é importante e aprofundou o citado tema, com implementação e recomendações pelos estados nacionais, governos locais, empresas e outros agentes.

Na década de 90, o Brasil apresentava uma economia agrícola com a maior parte da população no campo, existia uma grande dependência dos recursos naturais, este quadro fez com que na cidade do Rio de Janeiro fosse realizada uma reunião nacional de discussão sobre políticas de proteção ao meio ambiente. (ALMEIDA, 2002).

A grande verdade é que no processo de industrialização nas décadas de 1940 e 1950, com Getulio Vargas e Juscelino Kubitscheck, a opção pelo “desenvolvimento a qualquer preço” levou o país a adiar tentativa de desenvolvimento sustentável.

No final da década de 1950 e início da década 1960, foi criada a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN), numa tentativa de promover uma reação ao desenvolvimento acelerado de JK.

Os movimentos estudantis como hippies, contrário ao estilo burguês e consumista entra em defesa da natureza e faz nascer uma noção incipiente de defesa do consumidor.

No final da década de 60, a FBCN, através do seu presidente, o zoólogo José Candido de Melo Carvalho, impulsiona debates sobre a floresta amazônica.

Na década de 1970, de acordo com Barbieri (2007, p. 71-79) os Estados Nacionais fizeram com que surgissem vários instrumentos de políticas públicas para promover a sustentabilidade. Tais instrumentos dividiram em **fiscais e de mercado**.

As finalidades destes instrumentos foram de influenciar o comportamento das pessoas e organizações para redução de níveis de degradação ambiental.

Os instrumentos fiscais transferiam recursos do agente privado ao setor público, através de tributos ou subsídios. Os impostos ambientais tiveram um amplo desenvolvimento em termos práticos e teóricos.

Já **os incentivos econômicos (de mercado)** são mais eficientes, pois além de gerarem custos menores para as empresas, geram estímulos permanentes para que as organizações deixem de poluir e sejam sempre estimuladas para manter os níveis alcançados.

Na década 1970, a poluição industrial era vista como algo bem vindo por muitos políticos e cidadãos, ou seja, a poluição era considerada o único meio de crescimento para os países em desenvolvimento.

Porém, esse cenário somente começa a mudar quando ocorre a I Conferência das Nações Unidas realizada em Estocolmo, quando as preocupações ambientais são exaustivamente debatidas. Nesta Conferência busca-se uma relação nova de meio ambiente e desenvolvimento. Enquanto países desenvolvidos defendiam essa nova relação, os países em desenvolvimento defendiam o direito de usarem seus recursos ambientais para crescerem e alcançarem os padrões de bem-estar dos países ricos. (BARBIERI, 2007).

No final da década do século XX, começou uma luta contra DDT (Dicloro, Difetil, Tricloroetano) inseticida, que estava causando inúmeros problemas ambientais, como a poluição da água, ar e solo. Foi um marco no meio industrial e ambiental internacionalmente.

Com a Revolução Industrial, a escassez de recursos naturais gerou uma das visões mais pessimistas, aliado ao fato de que a falta de controle da natalidade estavam sendo os maiores problemas do mundo.

De acordo com os relatórios do Clube de Roma¹ vem trazer uma visão pessimista entre o crescimento econômico e os recursos naturais. Esse relatório deixa claro que o crescimento econômico desenfreado, num primeiro momento, vai acelerar de forma exponencial, no entanto, irá decair devido à falta de recursos e da população pela alta taxa de mortalidade devido à falta de alimentos e assistência médica. O relatório tinha uma visão tão pessimista

¹ Clube de Roma: grupo de pessoas ilustres que se reúnem para debater um vasto conjunto de assuntos relacionados à política, economia internacional e, sobretudo, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, foi fundado em 1968 pelo italiano Aurelio Pecci e o cientista escocês Alexander King.

que empregava crescimento zero para a sociedade humana, amplamente combatida pelos países em desenvolvimento.

Um tema tão importante para a sociedade fez com que a Organização das Nações Unidas (ONU) decidisse convocar a conferência de Estocolmo.

No Brasil, o “milagre econômico”, através de uma política de implantação de infraestrutura industrial e de substituição de importação, tornou-se necessário a decidir como enfrentar os “limitadores do crescimento”.

O mundo começa a se preocupar com a questão ambiental, buscando harmonizar dois objetivos: desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente, como forma de se chegar ao desenvolvimento sustentável, que nada mais é do que suprir as necessidades presentes sem comprometer a capacidade de atender as gerações futuras.

Em decorrência disso, as indústrias poluidoras nos países desenvolvidos migram para países em desenvolvimento, como é o caso do “milagre econômico brasileiro” na década de 70. Este cenário originou-se a partir de um programa de “limpeza” das empresas poluidoras nos países desenvolvidos, que ocasionou, no final da década de 70, um quadro internacional pouco animador, onde se por um lado existiam países do norte, limpos e ricos, do outro lado existiam uma impressionante degradação ambiental e aumento da pobreza nos países do Hemisfério Sul. (CAPOBIANCO, 1992).

Nesta época, os primeiros problemas ambientais globais, tais como: o buraco na camada de ozônio, poluição dos oceanos e grande destruição de florestas tropicais, começaram a ser observados. Tais problemas não eram localizados, não adiantava apenas alguns países inserirem leis ambientais se o resto do mundo não o fizesse.

Em 1980 a grande pergunta era como conciliar desenvolvimento econômico e questão ambiental. Nesta grande pergunta estudiosos, cientistas, economistas, entre outros, percebiam que uma nova relação ambiental deveria ser implantada. Aliado a isso, a evolução tecnológica permitia que institutos de pesquisas pudessem identificar e medir com exatidão os impactos ambientais globais ocasionados por ações localizadas, principalmente causadas por lançamentos de gases de efeito estufa. (ALMEIDA, 2002).

Os primeiros problemas ambientais de repercussão global cientificamente identificado como resultante de gases de efeito estufa que chamavam a atenção era o aquecimento global, destruição da camada de ozônio, chuva ácida e desertificação.

Em 1983 é criada a Comissão das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, mais conhecida como Comissão Brundtland, que propõe uma agenda global para a humanidade enfrentar os principais problemas ambientais do planeta e assegurar o processo humano sem

comprometer os recursos para as gerações futuras. Esta Comissão lançou em 1987 o relatório que apontava a cooperação internacional como a única maneira de reverter à situação de degradação do meio ambiente em todos os países. (CAPOBIANCO, 1992, p. 15).

Nasce pela primeira vez na história o vínculo de ecologia, economia e o conceito de desenvolvimento sustentável “satisfazer as necessidades do presente sem comprometer as necessidades das gerações futuras”.

A comissão Brundtland finaliza seu estudo propondo a ONU a convocar a II Conferência Internacional de Meio Ambiente e Desenvolvimento, marcando-a para 1992, no Rio de Janeiro, com a missão de promover uma agenda de cooperação internacional para pôr em prática ao longo do século 21 o Desenvolvimento Sustentável do Planeta – a Agenda 21.

2.2 AS MEDIDAS DOS PAÍSES QUE MUDARAM A VISÃO SOBRE A QUESTÃO AMBIENTAL

2.2.1 Relatório de Estocolmo

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em 1972, em Estocolmo, no período de 5 a 16 de junho de 1972, reuniu mais de 250 organizações não governamentais e representantes de 113 países e dos organismos da ONU (organização das Nações Unidas).

Nesta Conferência foi produzida a primeira Declaração sobre o Meio Ambiente Humano, com princípios de comportamento e responsabilidade que deveriam governar as decisões, referente às questões ambientais. Essa conferência demonstrou que a degradação ambiental causada pelo homem tinha atingido danos irreversíveis, mas tal afirmativa não era bastante simples de ser assimilada pelos membros da ONU. Enquanto que os países desenvolvidos adotavam programas para conservar recursos naturais e adoção de medidas preventivas para evitar maiores danos, os países em desenvolvimento alegavam que precisavam dos recursos naturais para se desenvolver economicamente. (MELGAÇO; ALVIM, 2008).

Neste debate entre membros da ONU, cria-se, pela primeira vez, a agenda política internacional, na declaração de Estocolmo, aprovando uma dimensão ambiental como limitadora do modelo tradicional de crescimento econômico e utilização dos recursos naturais.

Na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, foram elaborados sete proclamas no intuito de estabelecer um norte para a humanidade preservar e melhorar o meio ambiente.

Os setes proclamas estão citados abaixo:

1. O homem é ao mesmo tempo obra e construtor do meio ambiente que o cerca, o qual lhe dá sustento material e lhe oferece oportunidade para desenvolver-se intelectual, moral, social e espiritualmente. Em larga e tortuosa evolução da raça humana neste planeta chegou-se a uma etapa em que, graças à rápida aceleração da ciência e da tecnologia, o homem adquiriu o poder de transformar, de inúmeras maneiras e em uma escala sem precedentes, tudo que o cerca. Os dois aspectos do meio ambiente humano, o natural e o artificial, são essenciais para o bem estar do homem e para o gozo dos direitos humanos fundamentais, inclusive o direito à vida.
2. A proteção e o melhoramento do meio ambiente humano é uma questão fundamental que afeta o bem estar dos povos e o desenvolvimento econômico do mundo inteiro, um desejo urgente dos povos de todo o mundo e um dever de todos os governos.
3. O homem deve fazer constante avaliação de sua experiência e continuar descobrindo, inventando, criando e progredindo. Hoje em dia, a capacidade do homem de transformar o que o cerca, utilizada com discernimento, pode levar a todos os povos os benefícios do desenvolvimento e oferecer-lhes a oportunidade de enobrecer sua existência. Aplicado errônea e imprudentemente, o mesmo poder pode causar danos incalculáveis ao ser humano e a seu meio ambiente. Em nosso redor vemos multiplicar-se as provas do dano causado pelo homem em muitas regiões da terra, níveis perigosos de poluição da água, do ar, da terra e dos seres vivos; grandes transtornos de equilíbrio ecológico da biosfera; destruição e esgotamento de recursos insubstituíveis e graves deficiências, nocivas para a saúde física, mental e social do homem, no meio ambiente por ele criado, especialmente naquele em que vive e trabalha.
4. Nos países em desenvolvimento, a maioria dos problemas ambientais estão motivados pelo subdesenvolvimento. Milhões de pessoas seguem vivendo muito abaixo dos níveis mínimos necessários para uma existência humana digna, privada de alimentação e vestuário, de habitação e educação, de condições de saúde e de higiene adequadas. Assim, os países em desenvolvimento devem dirigir seus esforços para o desenvolvimento, tendo presente suas prioridades e a necessidade de salvaguardar e melhorar o meio ambiente. Com o mesmo fim, os países industrializados devem esforçar-se para reduzir a distância que os separa dos países em desenvolvimento. Nos países industrializados, os problemas ambientais estão geralmente relacionados com a industrialização e o desenvolvimento tecnológico.
5. O crescimento natural da população coloca continuamente, problemas relativos à preservação do meio ambiente, e devem-se adotar as normas e medidas apropriadas para enfrentar esses problemas. De todas as coisas do mundo, os seres humanos são a mais valiosa. Eles são os que promovem o progresso social, criam riqueza social, desenvolvem a ciência e a tecnologia e, com seu árduo trabalho, transformam continuamente o meio ambiente humano. Com o progresso social e os avanços da produção, da ciência e da tecnologia, a capacidade do homem de melhorar o meio ambiente aumenta a cada dia que passa.
6. Chegamos a um momento da história em que devemos orientar nossos atos em todo o mundo com particular atenção às conseqüências que podem ter para o meio ambiente. Por ignorância ou indiferença, podemos causar danos imensos e irreparáveis ao meio ambiente da terra do qual dependem nossa vida e nosso bem-estar. Ao contrário, com um conhecimento mais profundo e uma ação mais prudente, podemos conseguir para nós mesmos e para nossa posteridade, condições melhores de vida, em um meio ambiente mais de acordo com as

necessidades e aspirações do homem. As perspectivas de elevar a qualidade do meio ambiente e de criar uma vida satisfatória são grandes. É preciso entusiasmo, mas, por outro lado, serenidade de ânimo, trabalho duro e sistemático. Para chegar à plenitude de sua liberdade dentro da natureza, e, em harmonia com ela, o homem deve aplicar seus conhecimentos para criar um meio ambiente melhor. A defesa e o melhoramento do meio ambiente humano para as gerações presentes e futuras se converteu na meta imperiosa da humanidade, que se deve perseguir, ao mesmo tempo em que se mantém as metas fundamentais já estabelecidas, da paz e do desenvolvimento econômico e social em todo o mundo, e em conformidade com elas.

7. Para se chegar a esta meta será necessário que cidadãos e comunidades, empresas e instituições, em todos os planos, aceitem as responsabilidades que possuem e que todos eles participem equitativamente, nesse esforço comum. Homens de toda condição e organizações de diferentes tipos plasmarão o meio ambiente do futuro, integrando seus próprios valores e a soma de suas atividades. As administrações locais e nacionais, e suas respectivas jurisdições são as responsáveis pela maior parte do estabelecimento de normas e aplicações de medidas em grande escala sobre o meio ambiente. Também se requer a cooperação internacional com o fim de conseguir recursos que ajudem aos países em desenvolvimento a cumprir sua parte nesta esfera. Há um número cada vez maior de problemas relativos ao meio ambiente que, por ser de alcance regional ou mundial ou por repercutir no âmbito internacional comum, exigem uma ampla colaboração entre as nações e a adoção de medidas para as organizações internacionais, no interesse de todos. A Conferência encarece aos governos e aos povos que unam esforços para preservar e melhorar o meio ambiente humano em benefício do homem e de sua posteridade. (DECLARAÇÃO, 2014).

E os 26 princípios que contém nesta Declaração estão citados abaixo:

1. O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas em um meio ambiente de qualidade tal que lhe permita levar uma vida digna e gozar de bem-estar, tendo a solene obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras. A este respeito, as políticas que promovem ou perpetuem o apartheid, a segregação racial, a discriminação, a opressão colonial e outras formas de opressão e de dominação estrangeira são condenadas e devem ser eliminadas.
2. Os recursos naturais da terra incluídos o ar, a água, a terra, a flora e a fauna e especialmente amostras representativas dos ecossistemas naturais devem ser preservados em benefício das gerações presentes e futuras, mediante uma cuidadosa planificação ou ordenamento.
3. Deve-se manter, e sempre que possível, restaurar ou melhorar a capacidade da terra em produzir recursos vitais renováveis.
4. O homem tem a responsabilidade especial de preservar e administrar judiciosamente o patrimônio da flora e da fauna silvestres e seu habitat, que se encontram atualmente, em grave perigo, devido a uma combinação de fatores adversos. Conseqüentemente, ao planificar o desenvolvimento econômico deve-se atribuir importância à conservação da natureza, incluídas a flora e a fauna silvestres.
5. Os recursos não renováveis da terra devem empregar-se de forma que se evite o perigo de seu futuro esgotamento e se assegure que toda a humanidade compartilhe dos benefícios de sua utilização.
6. Deve-se por fim à descarga de substâncias tóxicas ou de outros materiais que liberam calor, em quantidades ou concentrações tais que o meio ambiente não possa neutralizá-los, para que não se causem danos graves e irreparáveis aos ecossistemas. Deve-se apoiar a justa luta dos povos de todos os países contra a poluição.
7. Os Estados deverão tomar todas as medidas possíveis para impedir a poluição dos mares por substâncias que possam por em perigo a saúde do homem, os recursos

- vivos e a vida marinha, menosprezar as possibilidades de derramamento ou impedir outras utilizações legítimas do mar.
8. O desenvolvimento econômico e social é indispensável para assegurar ao homem um ambiente de vida e trabalho favorável e para criar na terra as condições necessárias de melhoria da qualidade de vida.
 9. As deficiências do meio ambiente originárias das condições de subdesenvolvimento e os desastres naturais colocam graves problemas. A melhor maneira de saná-los está no desenvolvimento acelerado, mediante a transferência de quantidades consideráveis de assistência financeira e tecnológica que complementem os esforços internos dos países em desenvolvimento e a ajuda oportuna que possam requerer.
 10. Para os países em desenvolvimento, a estabilidade dos preços e a obtenção de ingressos adequados dos produtos básicos e de matérias primas são elementos essenciais para o ordenamento do meio ambiente, já que há de se Ter em conta os fatores econômicos e os processos ecológicos.
 11. As políticas ambientais de todos os Estados deveriam estar encaminhadas para aumentar o potencial de crescimento atual ou futuro dos países em desenvolvimento e não deveriam restringir esse potencial nem colocar obstáculos à conquista de melhores condições de vida para todos. Os Estados e as organizações internacionais deveriam tomar disposições pertinentes, com vistas a chegar a um acordo, para se poder enfrentar as conseqüências econômicas que poderiam resultar da aplicação de medidas ambientais, nos planos nacional e internacional.
 12. Recursos deveriam ser destinados para a preservação e melhoramento do meio ambiente tendo em conta as circunstâncias e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento e gastos que pudessem originar a inclusão de medidas de conservação do meio ambiente em seus planos de desenvolvimento, bem como a necessidade de oferecer-lhes, quando solicitado, mais assistência técnica e financeira internacional com este fim.
 13. Com o fim de se conseguir um ordenamento mais racional dos recursos e melhorar assim as condições ambientais, os Estados deveriam adotar um enfoque integrado e coordenado de planejamento de seu desenvolvimento, de modo a que fique assegurada a compatibilidade entre o desenvolvimento e a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente humano em benefício de sua população.
 14. O planejamento racional constitui um instrumento indispensável para conciliar às diferenças que possam surgir entre as exigências do desenvolvimento e a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente.
 15. Deve-se aplicar o planejamento aos assentamentos humanos e à urbanização com vistas a evitar repercussões prejudiciais sobre o meio ambiente e a obter os máximos benefícios sociais, econômicos e ambientais para todos. A este respeito devem-se abandonar os projetos destinados à dominação colonialista e racista.
 16. Nas regiões onde exista o risco de que a taxa de crescimento demográfico ou as concentrações excessivas de população prejudiquem o meio ambiente ou o desenvolvimento, ou onde, a baixa densidade de população possa impedir o melhoramento do meio ambiente humano e limitar o desenvolvimento, deveriam se aplicadas políticas demográficas que respeitassem os direitos humanos fundamentais e contassem com a aprovação dos governos interessados.
 17. Deve-se confiar às instituições nacionais competentes a tarefa de planejar, administrar ou controlar a utilização dos recursos ambientais dos estados, com o fim de melhorar a qualidade do meio ambiente.
 18. Como parte de sua contribuição ao desenvolvimento econômico e social deve-se utilizar a ciência e a tecnologia para descobrir, evitar e combater os riscos que ameaçam o meio ambiente, para solucionar os problemas ambientais e para o bem comum da humanidade.
 19. É indispensável um esforço para a educação em questões ambientais, dirigida tanto às gerações jovens como aos adultos e que preste a devida atenção ao setor da população menos privilegiado, para fundamentar as bases de uma opinião pública bem informada, e de uma conduta dos indivíduos, das empresas e das coletividades inspirada no sentido de sua responsabilidade sobre a proteção e melhoramento do meio ambiente em toda sua dimensão humana. É igualmente

essencial que os meios de comunicação de massas evitem contribuir para a deterioração do meio ambiente humano e, ao contrário, difundam informação de caráter educativo sobre a necessidade de protegê-lo e melhorá-lo, a fim de que o homem possa desenvolver-se em todos os aspectos.

20. Devem-se fomentar em todos os países, especialmente nos países em desenvolvimento, a pesquisa e o desenvolvimento científicos referentes aos problemas ambientais, tanto nacionais como multinacionais. Neste caso, o livre intercâmbio de informação científica atualizada e de experiência sobre a transferência deve ser objeto de apoio e de assistência, a fim de facilitar a solução dos problemas ambientais. As tecnologias ambientais devem ser postas à disposição dos países em desenvolvimento de forma a favorecer sua ampla difusão, sem que constituam uma carga econômica para esses países.
21. Em conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os princípios de direito internacional, os Estados têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos em aplicação de sua própria política ambiental e a obrigação de assegurar-se de que as atividades que se levem a cabo, dentro de sua jurisdição, ou sob seu controle, não prejudiquem o meio ambiente de outros Estados ou de zonas situadas fora de toda jurisdição nacional.
22. Os Estados devem cooperar para continuar desenvolvendo o direito internacional no que se refere à responsabilidade e à indenização às vítimas da poluição e de outros danos ambientais que as atividades realizadas dentro da jurisdição ou sob o controle de tais Estados causem a zonas fora de sua jurisdição.
23. Sem prejuízo dos critérios de consenso da comunidade internacional e das normas que deverão ser definidas a nível nacional, em todos os casos será indispensável considerar os sistemas de valores prevalentes em cada país, e, a aplicabilidade de normas que, embora válidas para os países mais avançados, possam ser inadequadas e de alto custo social para países em desenvolvimento.
24. Todos os países, grandes e pequenos, devem ocupar-se com espírito e cooperação e em pé de igualdade das questões internacionais relativas à proteção e melhoramento do meio ambiente. É indispensável cooperar para controlar, evitar, reduzir e eliminar eficazmente os efeitos prejudiciais que as atividades que se realizem em qualquer esfera, possam Ter para o meio ambiente, mediante acordos multilaterais ou bilaterais, ou por outros meios apropriados, respeitados a soberania e os interesses de todos os estados.
25. Os Estados devem assegurar-se de que as organizações internacionais realizem um trabalho coordenado, eficaz e dinâmico na conservação e no melhoramento do meio ambiente.
26. É preciso livrar o homem e seu meio ambiente dos efeitos das armas nucleares e de todos os demais meios de destruição em massa. Os Estados devem-se esforçar para chegar logo a um acordo – nos órgãos internacionais pertinentes - sobre a eliminação e a destruição completa de tais armas. (DECLARAÇÃO, 2014).

Os países em desenvolvimento argumentavam que a principal poluição era a miséria, e que negavam a reconhecer o problema de explosão demográfica. No Brasil, o regime militar adotava uma política de desenvolver a qualquer custo, alegava que o direito ao crescimento não poderia ser recusado. As nações em desenvolvimento adotaram posição contrária de que qualquer discussão sobre crescimento econômico x preservação ambiental, para não ocasionar o adiamento do processo de crescimento industrial. (MELGAÇO; ALVIM, 2008).

Mesmo com este cenário de discussões, após a Conferência de Estocolmo, acabou-se realizando inúmeras Conferências nos seus mesmos modelos nos anos seguintes, tais como: de População em Budapeste (1974), a de Mulheres no México (1975) e a Habitat em

Vancouver (1976). Além disso, o meio ambiente começa a ser visto como *raison d'être* para organizações que não acompanha a nova visão global.

As conquistas desta Conferência em Estocolmo não param por aí, começa a existir definitivamente o tema ambiental na agenda multilateral, tornando prioridade nas futuras negociações sobre o meio ambiente. Foi criado o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA, que este programa tinha o objetivo de coordenar as ações internacionais de proteção ao meio ambiente e de promoção do desenvolvimento sustentável. Para isso, trabalha com grande número de parceiros, incluindo outras entidades da ONU, organizações internacionais, organizações ligadas aos governos nacionais e organizações não governamentais. O estímulo à criação de órgãos nacionais dedicados à questão ambiental em dezenas de países que não tinham começa a ocorrer, como é o caso do Brasil, onde foi criada a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA). O próprio fortalecimento de organizações não governamentais e a maior participação da sociedade civil nas questões ambientais também foi um grande avanço nesta época. (CAPOBIANCO, 1992).

A entrada do temário ambiental origina-se pela noção dos países desenvolvidos de que é necessário estar preparado para enfrentar as ameaças que o tema avançaria, e eventualmente aproveitar as oportunidades. A Declaração e o Plano de Ação de Estocolmo criaram base para iniciar um processo de negociação que era inimaginável para a época.

O PNUMA criou condições para que progressos e debates sobre meio ambiente nas Nações Unidas ocorressem nos anos seguintes. Tal tarefa não era fácil, pois estimular e coordenar trabalhos de agências maiores e espalhadas no mundo tornava um desafio global.

As questões ambientais necessitavam ser acompanhadas pelos próprios países e criação de estudos e projetos levaram conseqüentemente a criação de instituições adequadas aos programas de defesa do meio ambiente.

As próprias organizações não governamentais procuram participar efetivamente da Conferência, buscando informações, oferecendo assistência e transmitindo ponto de vista sobre as questões ambientais. Neste ponto específico, o PNUMA convida as estas instituições a apoiar as Nações Unidas.

E por fim, as críticas por parte dos ambientalistas mais radicais concentram-se no fato de que o processo inicial desviou o foco original para incluir debate mais amplo de desenvolvimento. Para maioria dos governos de países em desenvolvimento era questão *sine qua non* para a própria realização da Conferência. Os países desenvolvidos acabaram sendo os mais críticos, pois não esperavam o *tournant* que tomaria a Conferência, que acabou sendo

possível e favorável aos países em desenvolvimento pela divisão que havia entre os próprios países desenvolvidos, cujas prioridades não eram coincidentes em vários pontos da agenda.

2.2.2 Protocolo de Montreal /Convenção de Viena

O Protocolo de Montreal é um tratado internacional que determina a redução de substâncias que destroem a camada de ozônio, que foi abordado, inicialmente, durante a Convenção de Viena de 1985. Este tratado somente entrou em vigor em 1º de janeiro de 1989, onde mais de 150 países aderiram.

O objetivo era que os gases das indústrias de climatização, que eram altamente poluentes, fossem reduzidos devido aos problemas que eles podem trazer, quando em contato com a natureza.

Este gás chamado de clorofluorcarbono (CFC) nunca tinha sido observado como um vilão do meio ambiente, sendo criado em 1928, nos EUA, foi empregado em geladeiras, aparelhos de ar-condicionado e propelentes de aerossol. Somente a partir da década de 70 foi que começou a suspeitar do seu perigo nocivo ao ambiente.

O Brasil, através do Decreto n.º 99.280, de 06/06/90, comprometeu-se a eliminar do país o CFC (clorofluorcarbono) completamente até 2010, tendo sido o referido compromisso completamente cumprido.

O clorofluorcarbono foi substituído pelos hidroclorofluorcarbonos (HCFCs) com potencial 90% menor de agressão ao meio ambiente. O HCFC, então conhecido como o “CFC melhorado ecologicamente”, combina características físicas e químicas com alta eficiência volumétrica, e pode ser usado em aplicações civis de refrigeração.

No entanto, descobriu-se que os HCFCs agravam o efeito estufa, tendo um potencial de aquecimento global gigantesco, logo devendo ser extinto até 2040.

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) vai coordenar ações para eliminar gradativamente os gases HCFCs da indústria brasileira.

Tal tarefa não é fácil, somente investindo em tecnologia para a substituição de equipamentos, como também capacitação de mão de obra para a manutenção de maquinário de refrigeração e sistemas de ar condicionado é que se pode promover a mudança tão desejada pela Entidade.

Porém, convencer as empresas de que era necessário mudar os equipamentos antigos e investir em conversão de tecnologia somente poderia ser aceita com incentivos ao desenvolvimento sustentável.

O Ministério do Meio Ambiente, através da instrução normativa 27, estabeleceu cota de importação do HCFCs entre os anos de 2009 a 2012, com limite reajustado conforme o PIB (Produto Interno Bruto), sendo reduzido gradualmente até 2040.

2.3 BRASIL – PROTAGONISTA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A II Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano, também conhecida como Cúpula da Terra, realizada em 1992 no Rio de Janeiro, teve como principal tema a discussão sobre o desenvolvimento sustentável e como reverter o atual processo de degradação ambiental. O Objetivo do encontro foi verificar se houve avanços em relação às cúpulas anteriores e o que ainda era preciso fazer para que os países sejam, de fato, sustentáveis.

A Conferência agregou a reunião de mais de 100 chefes de Estado (Cúpula da Terra), e o Fórum Global, promovido pelas ONGs. Foram realizados Acordos, Convenções e Protocolos foram firmados, sendo a mais importante a Agenda 21.

Mais os efeitos desta conferência não param por aí, foi criado o Fundo para o Meio Ambiente, além de promover o Protocolo de Quioto.

Os acordos que surgiram foram os seguintes:

1. **Declaração do Rio** – o documento mais simbólico da Rio 92, equivalente, para o meio ambiente, à Declaração Universal dos Direitos Humanos.
2. **Agenda 21** – documento com 2.500 recomendações para implantar a sustentabilidade, com indicação de ações ambientais para os anos seguintes ao término da conferência.
3. **Convenção do Clima** – documento que propôs a volta das emissões de gás carbônico aos níveis de 1990.
4. **Convenção da Biodiversidade** – tem como meta principal a proteção das espécies vivas do planeta.

Dentre destes acordos, destacamos a Agenda 21 que é um programa de ação com a tentativa de promover um novo padrão de desenvolvimento, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica. Nesta agenda procurou-se melhorar a qualidade de vida para as gerações futuras, utilizando para isso ferramentas de planejamento, tendo como meta o uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis. (MELGAÇO; ALVIM, 2008)

O combate às políticas de aumento da pobreza, doenças e analfabetismo com a destruição do meio ambiente passa a ser uma premissa desta agenda. (PNUMA, 2014)

No Brasil foi criada a Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável (CPDS), cuja função era coordenar o processo de implementação da Agenda 21 Brasileira.

As ações propostas pela Agenda 21 necessitam da ampla participação da sociedade na tomada de decisões necessárias, pois é um processo de transformação cultural, de mudanças de mentalidades e de comportamentos em direção a uma sociedade com padrão de sustentabilidade de consumo e produção. (PNUMA, 2014).

Em 1994, com a “A Convenção sobre Mudança do Clima”, que tinha como objetivo controlar as emissões de gases estufa ficou estabelecido a obrigação dos Estados presentes a divulgar informações sobre emissões de gases, promover a educação e conscientização pública e estimular a participação de todos para que os objetivos sejam eficazes. (BRASIL. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E ..., 2014).

Os conceitos de vínculos entre desenvolvimento e meio ambiente que temos na fase atual da gestão global se deve as medidas adotadas nas Conferências das partes, onde os países cujas economias dependem de combustíveis fósseis, principalmente os Estados Unidos apresenta uma grande resistência a mostrar resultados. Em 1995 foi realizada a primeira COP-1, com resultados insignificantes devido à resistência dos Estados Unidos, do Japão e dos países árabes exportadores de petróleo. Durante a COP-3 foi aprovado o Protocolo de Quioto, pelo qual os países incluídos na Convenção de Mudança do Clima deverão assegurar uma redução das emissões de gases de efeito estufa em 5% com relação ao ano de 1990 em um período de 2008 a 2012. (BARBIERI, 2007, p. 41-42).

O Protocolo de Quioto é um tratado complementar à Convenção das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, que estabeleceu metas de redução de emissões de gases para os países desenvolvidos, responsáveis históricos pela mudança atual do clima.

Os países desenvolvidos comprometeram em reduzir à emissão de gases no limite de no mínimo 5% abaixo dos níveis de 1990, no período compreendido entre 2008 e 2012 - também chamado de primeiro período de compromisso.

Para os demais países, incluindo o Brasil, foram estabelecidas medidas para que o crescimento necessário de suas emissões fosse limitado pela introdução de medidas apropriadas, contando, para isso, com recursos financeiros e acesso à tecnologia dos países industrializados.

O Protocolo de Quioto prevê instrumentos para ajudar aos países desenvolvidos atingirem suas metas através de Comércio de Emissões, Implementação Conjunta e Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL). Sendo este último, aplicado também aos países em desenvolvimento.

O Brasil confirma sua intenção através do Decreto Legislativo nº 144 de 2002. No entanto, os EUA não ratificaram o Protocolo.

Através do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), um Estado Desenvolvido pode comprar reduções certificadas de emissões resultantes de atividades de projeto desenvolvidas em qualquer país em desenvolvimento que tenha ratificado o Protocolo, desde que o governo do país anfitrião concorde que a atividade de projeto é voluntária e contribui para o desenvolvimento sustentável nacional. Este Mecanismo incentiva a redução de carbono mediante os estímulos econômicos, pois além dos países cumprirem suas metas de redução sem ter que reduzi-las em seus próprios territórios, onde os custos são mais elevados, surgiram oportunidades de obter vantagens econômicas no mercado de crédito de carbono² (BARBIERI, 2007, p. 42-44).

2.4 AS ÚLTIMAS CONFERÊNCIAS MUNDIAIS SOBRE O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Entre os dias 26 de agosto a 4 de setembro de 2002 foi realizada a Rio + 10 através da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, em Johannesburg, África do Sul.

Nesta conferência foi lançado o Plano de Implementação com 10 capítulos e cerca de 70 páginas, onde se estabeleceu os objetivos a serem alcançados pelos países signatários para a construção do desenvolvimento sustentável.

As decisões basearam-se em inúmeros pontos, conforme mostrado a seguir:

- **Ajuda ao desenvolvimento:** reafirmado o compromisso da Conferência Rio-92 de destinar 0,7% do PIB de países ricos para ajudar ao desenvolvimento dos países pobres.
- **Agricultura:** apoio à eliminação de subsídios agrícolas que afetam exportações de países pobres, mas sem metas nem prazos.
- **Água:** cortar pela metade até 2.015 o número de pessoas sem acesso a água potável e esgotos.
- **Biodiversidade:** reduzir a perda de espécies até 2.004, mas sem meta específica.
- **Energia:** ampliar o acesso a formas modernas de energia, mas sem definição de prazos
- **Produtos químicos:** até 2020 os produtos químicos deverão ser feitos e utilizados de forma a minimizar o impacto causado ao homem e ao meio ambiente.
- **Protocolo de Quioto:** Estados que ratificaram o Protocolo de Quioto apelam aos que ainda não fizeram.

² Os créditos de carbono são uma espécie de moeda que se pode obter em negociações internacionais por países que ainda desconsideram o efeito estufa e o aquecimento global. Esses são adquiridos por países que tem um índice de emissão de CO₂ reduzidos, através desses fecham negociações com países poluidores. A quantidade de créditos de carbono recebida varia de acordo com a quantidade de emissão de carbono reduzida. Para cada tonelada reduzida de carbono o país recebe um crédito, o que também vale para a redução do metano, só que neste caso o país recebe cerca de vinte e um créditos. (CABRAL, 2014).

- **Saúde:**- acordo sobre patentes no âmbito da Organização Mundial do Comércio, estabelecendo que os países pobres não podem impedir o acesso a medicamentos.

As recomendações incluíram novas abordagens de educação, preservação de recursos naturais e participação no planejamento de economias sustentáveis. Sem dúvida que o grande êxito da Cúpula da Terra de Joanesburgo foi a ênfase que se conseguiu pôr a temas de desenvolvimento social tais como a erradicação da pobreza, o acesso a água e aos serviços de saneamento, e a saúde.

Inúmeros acordos como fortalecer a contribuição do desenvolvimento industrial à erradicação da pobreza, de maneira compatível com a proteção do meio ambiente foram prometidos. Mas apesar dessas conquistas, foi considerada a menos produtiva das reuniões ambientais internacionais, porque os debates se focaram mais em geopolítica e as questões ambientais foram postas de lado.

Em 2012, a cidade do Rio de Janeiro foi sede da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável. Esse encontro recebeu o nome de Rio+20 e visava a renovar o engajamento dos líderes mundiais com o desenvolvimento sustentável do planeta, vinte anos após a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92).

Os temas foram: Biodiversidade, Mudanças Climáticas e Economia Verde, com grande ênfase na contribuição da “economia verde” para o desenvolvimento sustentável e a eliminação da pobreza, com foco na questão da estrutura de governança internacional com vistas ao desenvolvimento sustentável.

O principal objetivo da Rio+20 foi renovar e reafirmar a participação dos líderes dos países com relação ao desenvolvimento sustentável no planeta Terra. Foi, portanto, uma segunda etapa da Cúpula da Terra (ECO-92) que ocorreu há 20 anos na cidade do Rio de Janeiro.

Os principais temas que foram debatidos foram: Balanço do que foi feito nos últimos 20 anos em relação ao meio ambiente; a importância e os processos da Economia Verde; Ações para garantir o desenvolvimento sustentável do planeta; Maneiras de eliminar a pobreza; A governança internacional no campo do desenvolvimento sustentável.

A declaração final da Rio+20 (Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável), foi um texto de 53 páginas, que reafirma os princípios processados durante conferências e cúpulas anteriores e insiste na necessidade "de acelerar os esforços" para empregar os compromissos anteriores, homenageando as comunidades locais, que fizeram esforços e progressos.

O texto insiste, também, na necessidade de transferência de tecnologia para os países em desenvolvimento e sobre o "reforço de capacidades" (formação, cooperação, etc.).

Seus resultados infelizmente não foi o esperado. Mais uma vez os impasses, principalmente entre os interesses dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, acabaram por frustrar as expectativas para o desenvolvimento sustentável do planeta.

O documento final apresenta várias intenções e joga para os próximos anos a definição de medidas práticas para garantir a proteção do meio ambiente.

2.5 O CENÁRIO MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE

As mudanças climáticas são alterações que ocorrem no clima geral do planeta Terra. São produzidas em diferentes escalas de tempo em um ou vários fatores meteorológicos, como, por exemplo: temperaturas máximas e mínimas, índices pluviométricos (de chuvas), temperaturas dos oceanos, nebulosidade, umidade relativa do ar, etc.

Estas mudanças podem ocorrer por fenômenos naturais ou por ações dos seres humanos. No entanto, desde a Revolução Industrial (século XVIII), ocorreu uma crescente interferência do homem no meio ambiente.

Cientistas, pesquisadores e estudiosos vem verificando um aumento da temperatura mundial, fenômeno conhecido como aquecimento global. Este fenômeno, gerado pelo aumento da poluição do ar, derretimento das calotas polares e o aumento no nível dos oceanos.

A poluição atmosférica causa o aquecimento global. Este fenômeno promove desde ondas de calor na Europa até ciclones no Brasil.

O aumento de gases poluentes principalmente pela queima de combustíveis fósseis forma uma camada de poluentes de difícil dispersão, que causa o famoso efeito estufa. Esses gases absorvem grande parte da radiação infravermelha emitida pela terra, dificultando a dispersão do calor. O planeta terra é uma estufa onde o calor não se dispersa.

O desmatamento e a queimada de florestas também colaboram para este processo, ocasionando um processo ainda maior, pelo fato de que os raios do sol atingem o solo e irradiam calor na atmosfera.

As conseqüências deste aquecimento são: o aumento do nível dos oceanos: com o derretimento das calotas polares. Ao aumentar o nível da águas dos oceanos, conseqüentemente, a submersão de muitas cidades litorâneas; crescimento e surgimento de

desertos; aumento da frequência e severidade de furacões, tufões e ciclones; ondas de calor e efeito estufa.

Para resolver estes problemas que afligem a humanidade, algumas medidas deveriam ser adotadas, tais como:

- Deveria haver uma diminuição no uso de combustíveis fósseis;
- Os automóveis devem ser regulados constantemente para evitar a queima de combustíveis de forma descontrolada;
- Uso obrigatório de catalisador em escapamentos de automóveis, motos e caminhões;
- Instalar sistemas de controle de emissão de gases poluentes nas indústrias;
- Ampliar a geração de energia por meio de fontes limpas e renováveis;
- Evitar ao máximo a geração de energia por termoelétricas que usam combustíveis fósseis;
- Evitar ao máximo de usar o carro e promover o uso do transporte coletivo (ônibus, metrô, trens) ou bicicleta;
- Colaborar com o sistema de coleta seletiva de lixo e de reciclagem; recuperar o gás metano nos aterros sanitários;
- Usar ao máximo a iluminação natural dentro dos ambientes domésticos;
- Não praticar desmatamento e queimadas em florestas;
- Uso de técnicas limpas e avançadas na agricultura para evitar a emissão de carbono;
- Construção de prédios com implantação de sistemas que visem a economizar energia (uso da energia solar para aquecimento da água e refrigeração) entre outras medidas.

2.6 SUSTENTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO

O meio ambiente passou a ser um bem precioso que deve ser conservado. A sua preservação, bem como dos recursos naturais deve ser uma obrigação do Estado e de todos que fazem parte da comunidade global.

Essa preocupação cada dia que passa começa a atingir não só o Poder Executivo, mas, principalmente, os Poderes Legislativo e Judiciário.

O aquecimento global que muda constantemente as condições climáticas em todo planeta, devido a inúmeros fatores que vão desde o uso de gases poluentes até queima desenfreada de combustíveis fósseis, tem elevado a temperatura na terra.

A destruição ambiental tem mobilizado toda a sociedade a mudar a forma que encara os recursos naturais.

Neste cenário, o Tribunal de Justiça da Paraíba, como membro do Poder Judiciário, tem encarado o desafio de preservar o meio ambiente e os recursos naturais dos quais utiliza nas suas dependências.

A edição da Constituição Federal no seu art. nº 170 que diz:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...] VI -defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003). (BRASIL. CONSTITUIÇÃO..., 2014).

Além do art. nº 225 da Carta Magna, conforme abaixo:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III- definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º - São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º - As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

A Constituição Federal pela primeira vez traz o tema meio ambiente para seu texto. Essa previsão constitucional protege o meio ambiente e também integra de certa forma a garantia individual de direito à vida, principalmente para gerações futuras.

O dever do Estado é dividido entre a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios, devendo ser definido, em todo território nacional, e em cada Estado, locais de preservação da natureza.

Essa preocupação com o tema vem incentivando uma conscientização pública da preservação. A busca de equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental deve partir do próprio Estado como entidade organizadora de uma sociedade.

A Administração Pública através do decreto da Casa Civil da Presidência nº 5.940/2006 institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta.

Este decreto que teve o objetivo principal de geração de trabalho e renda para os catadores por meio de implantação da coleta seletiva solidária em todos os prédios públicos federais, sem dúvida, produziu impactos ambientais, tais como: aumento da vida útil dos aterros sanitários, preservação de recursos naturais através do reaproveitamento de resíduos sólidos e redução da emissão de poluentes entre outros.

A Administração Pública continuou a preocupação ambiental quando promoveu a edição da Lei nº 9.795/1999 que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental. Esta norma enfatiza a importância do meio ambiente e a sua contínua contextualização nos planos da educação formal e informal.

Esse instrumento normativo no seu art. nº 1 vem nos ensinar que a educação ambiental é um processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

2.7 PROJETO DE SUSTENTABILIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

O Conselho Nacional de Justiça edita a Recomendação nº 11/2007, a qual estabelece que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado.

Esta recomendação tenta promover a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, devendo os tribunais instituírem

comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais.

De acordo com a referida norma, alguns exemplos deveriam ser adotados pelos Tribunais, tais como:

- a) utilização de papel reciclado e não clorado nos impressos do Poder Judiciário, sejam de natureza administrativa ou processual;
- b) instituição da coleta seletiva de resíduos, destinando recipientes individuais para plástico, papel, metal e vidro, e a ulterior doação do material coletado a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem;
- c) aquisição de impressoras que imprimam, automaticamente, em frente e verso;
- d) aquisição de bens e materiais de consumo que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável;
- e) utilização sustentável da energia e dos combustíveis; e
- f) utilização de edifícios com observância da proteção ao meio ambiente.

A proposta de mudança de cultura organizacional foi assumida pelo TJPB através do Ato da Presidência nº 61/2013, que instituiu a Comissão Permanente de Planejamento Ambiental e Sustentabilidade. (PARAIBA..., 2014).

Este Ato, em seu artigo 1º, estabelece que as aquisições de bens e materiais de consumo somente poderão ser adquiridas sob o tripé básico da sustentabilidade, ambiental correto e socialmente justo e economicamente viável.

Continuando a mudança cultural do Tribunal de Justiça, criou-se um projeto denominado “Sustentabilidade – a Justiça abraça essa idéia”.

Este projeto tem a finalidade de conscientizar e despertar os servidores, magistrados e usuários da justiça sobre a responsabilidade que cada um tem com o planeta em que vivemos, além de divulgar as ações da organização nas áreas de gestão ambiental.

O projeto foi inicialmente desenvolvido através da comissão de sustentabilidade com a missão de difundir o conceito dentro das dependências do Poder Judiciário. Criando um novo modo de repensar, de viver e de produzir para alcançar um desenvolvimento sustentável na esfera judiciária.

A adoção de políticas públicas visando a formação de um ambiente ecologicamente equilibrado é a finalidade perseguida por este programa. No entanto, é necessária a conscientização dos servidores, membros do Poder Judiciário e jurisdicionados.

As diretrizes do programa se consubstanciam no método de repensar, onde foram propostas oito ações básicas quais sejam: 1) reduzir o consumo de recursos naturais e energia; 2) eliminar as substâncias tóxicas e persistentes; 3) propagar o conceito de sustentabilidade; 4) empregar energia limpa; 5) notar a importância das pessoas; 6) substituir materiais virgens por materiais reciclados; 7) abolir o envio de resíduos para a destinação final; 8) reutilizar e remanufaturar materiais, produtos e equipamentos. (PARAIBA..., 2014).

No início, começaram a desenvolver com o foco em determinar os materiais e os métodos para evitar gastos desnecessários, através de ações da Diretoria Administrativa. Os obstáculos enfrentados foram no primeiro momento o desconhecimento da sociedade e dos servidores sobre a importância da preservação do meio ambiente.

O desafio de conscientizar as pessoas envolvidas no programa foi enorme. Mudar uma cultura de entender que a sustentabilidade não é uma meta (que tem fim), mas uma missão é uma tarefa que o Tribunal de Justiça se deparou no início da implantação deste programa.

A resistência localizada das partes envolvidas existiu, dificultando o processo no início, no entanto, com a conscientização, esse processo muda e começa a se ter uma visão pró-ativa ambientalmente.

Após a implantação de cada programa estabelecido pelo projeto, a Comissão passou a acompanhar a execução “in loco” colhendo informações e sugestões dos envolvidos no processo.

Uma importante medida que deverá ampliar o programa é a realização de treinamento para a formação de multiplicadores sobre a política de sustentabilidade do Tribunal de Justiça na Paraíba.

Apesar de não ser objetivo inicial do programa, começam a acontecer benefícios econômicos, tais como: redução de energia elétrica, água e telefone e com isso permitindo que essa economia se reverta em prol da melhoria do parque de informática, mobília entre outros.

Entre as ações desenvolvidas pela Comissão Permanente de Planejamento Ambiental e Sustentabilidade do Tribunal de Justiça da Paraíba, temos:

- 1) Estudar novos meios de praticar economia no sistema de energia elétricas dos prédios das unidades judiciárias, visando redução de gastos, através de implantação

de um sistema que funcione através da flexibilização dos horários de funcionamento dos prédios do poder Judiciário;

- 2) Implantação nas unidades judiciárias de João Pessoa da coleta seletiva de resíduos sólidos. O pensamento é levar essa idéia para as demais cidades e, para isso, a comissão está buscando convênios com cooperativas de catadores de lixo no interior;
- 3) O projeto de responsabilidade ambiental chamado de “Adote seu copo”, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, unidade Taperoá;
- 4) Na unidade de Cajazeiras, os servidores já reutilizam o papel fazendo blocos de anotações e rascunhos, custeando, inclusive, a encadernação;
- 5) Os Fóruns Cível, Criminal e Regional (Mangabeira) de João Pessoa, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux, Sousa, Soledade, Taperoá e Cajazeiras receberam coletores apropriados para a coleta seletiva de resíduos e firmaram termos de compromisso com Associações de coletores;
- 6) Realização de palestras conscientizadoras para os servidores e magistrados locais, que promovem o envolvimento, sensibilização, troca de experiências e dicas sustentáveis;

Após essas medidas administrativas o resultado do programa pode ser resumido numa potencialização dos resultados econômicos e ambientais, atraindo e conquistando uma confiança dos jurisdicionados na gestão do Poder Judiciário.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 ESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA PARAÍBA

O Tribunal de Justiça da Paraíba é dividido em 39 (trinta e nove) comarcas de 1º entrância, 29 (vinte e nove) comarcas de 2º entrância e 6 (seis) comarcas de 3º entrância. Nestas comarcas existem inúmeros prédios e varas que fazem com que o poder judiciário atue nos municípios paraibanos.

Neste cenário, o projeto de sustentabilidade criado a partir do ato da Presidência 61/2013 tenta promover uma mudança de cultura na relação do Poder Judiciário e o meio ambiente.

A pesquisa compreendeu apenas aos prédios dos Fóruns Cível e Criminal na Comarca de João Pessoa, de 3ª entrância, identificando os setores que, devido a inúmeras variáveis, tais como: estrutural, funcional, entre outros, necessitavam de uma política de sustentabilidade.

No aspecto estrutural, os prédios foram construídos sem a preocupação com o desenvolvimento sustentável, existindo corredores sem iluminação natural, inexistência de janelas e grandes espaços refrigerados sem ocupação de pessoas.

No aspecto funcional, foi percebida a utilização excessiva de papel, copos de plásticos e gastos desnecessários de energia.

No Brasil, a legislação começa a adotar o tema sobre sustentabilidade no bojo dos seus textos através da Carta Magna e da legislação infraconstitucional.

3.2 MÉTODOS E TÉCNICAS

Para realização desse estudo utilizou-se uma pesquisa de natureza qualitativa, que para o autor Minayo (2003, p. 16-18) é o caminho do pensamento a ser seguido. A Pesquisa qualitativa é basicamente aquela que busca entender um fenômeno específico em profundidade. Ao invés de estatísticas, regras e outras generalizações, a qualitativa trabalha com descrições, comparações e interpretações. (GODOY, 1995, p. 58).

Utilizou-se também a pesquisa exploratória, que de acordo com Clemente (apud GIL, 2007, p. 46) envolver um levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram ou têm experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão.

Após a escolha do tema, o pesquisador deve iniciar amplo levantamento das fontes teóricas (relatórios de pesquisa, livros, artigos científicos, monografias, dissertações e teses), com o objetivo de elaborar a contextualização da pesquisa e seu embasamento teórico, o qual fará parte do referencial da pesquisa na forma de uma revisão bibliográfica(ou da literatura), buscando identificar o “estado da arte” ou o alcance dessas fontes.

Essas providências mostrarão até que ponto esse tema já foi estudado e discutido na literatura pertinente. Convém estabelecer um marco teórico de referência (corte epistemológico-estabelecimento dos níveis de reflexão e de objetividade do conhecimento referentes aos modos de observação e experimentação) e sua abrangência em termos temporais. (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 131).

Inicialmente foi realizada uma revisão sobre o tema, através de uma pesquisa bibliográfica, obtida a partir de livros de diversos autores que são referências, tais como: João Paulo Capobianco, Guido Fernandes Silva Soares, Fernando Almeida, Pascal Acot, José Carlos Barbieri. Também foram utilizados artigos científicos publicados em periódicos indexados e sites oficiais do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Após leitura do material pesquisado, foi definida a estrutura do trabalho, de modo a contribuir com a discussão do tema explorado.

Seguiu-se uma pesquisa de natureza básica e aplicada, uma vez que buscou produzir conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos, no caso da tentativa de implantação do projeto de sustentabilidade no Poder Judiciário.

Posteriormente, foram analisados dados e informações fornecidos pelo Tribunal de Justiça, constante em relatório periódico ou anual do programa de sustentabilidade, com o objetivo de verificar a situação atual do Poder Judiciário frente à Recomendação do CNJ.

Na técnica utilizada realizou-se uma pesquisa de campo com 20 servidores das unidades judiciárias dos Fóruns Cível e Criminal, entre técnicos e analistas judiciários, utilizando entrevistas, agregando nestas um roteiro previamente definido, como forma de evitar o gasto desnecessário de papel e demonstrar preocupação com a sustentabilidade.

3.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A sustentabilidade é um tema importante para a sociedade e o Poder Judiciário não pode ficar de fora desta discussão. O levantamento de dados e informações da pesquisa de campo demonstrou certo desconhecimento do projeto, apesar da grande maioria ter informações obtidas por fontes externas, tais como: internet, jornal, rádio e televisão.

Com relação à pergunta feita aos entrevistados sobre o conhecimento deles acerca do ordenamento jurídico do tema sustentabilidade, e, principalmente, sobre normas estabelecidas

pelo CNJ e TJPB, o resultado foi decepcionante pelo fato de que quase a metade não tem conhecimento da legislação sequer adotada pelo próprio TJPB.

Teve-se um cuidado de perguntar sobre o treinamento, palestras e outros meios de participação dos entrevistados sobre o tema, o que se constatou foi uma resposta quase unânime, que desconhecem tal medida administrativa, rara vezes tomaram conhecimento do projeto nas dependências do Poder Judiciário.

Indagou-se, também, sobre a interação da comissão de sustentabilidade com os servidores, que apresentou um resultado de que não existe nenhuma interação, ou seja, todos os entrevistados afirmaram que não conhecem sequer todos os membros da referida comissão.

Seguidamente fora perguntado se conhecem alguma medida sustentável nas dependências do TJPB e como usuários do Poder Judiciário promovem alguma medida de sustentabilidade no Órgão, e o resultado foi que apenas 15 dos entrevistados conhecem principalmente a coleta seletiva, apesar de se queixarem da ausência de uma parceria com associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coletarem os resíduos separados e que tentam economizar energia, água, telefone, papel entre outras medidas.

Após todas as informações acima foram obtidos os seguintes resultados:

- 1) A maioria das partes envolvidas no processo desconhecem esse programa;
- 2) Os usuários não foram treinados e nem tão pouco capacitados para adotarem o projeto na sua plenitude;
- 3) Não existe um planejamento contínuo para efetivação das ações previstas no programa;
- 4) Nenhum material de divulgação do programa como folders, banner, cartazes foram elaborados;
- 5) Os membros da comissão criada para execução do projeto não interagem nem se mobilizam para realização das atividades;
- 6) Não foram realizadas palestras ou outro tipo de comunicação para informar sobre a implantação do programa;
- 7) O conhecimento dos usuários provém, na sua maioria, de fonte externa, tais como: internet, jornal, televisão, entre outros;
- 8) Nenhuma parceria com associações ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis foi firmada para doação dos resíduos oriundos da coleta seletiva,

conforme preceitua o Decreto No. 5940 da Presidência da República e a política nacional de resíduos sólidos (PNRS);

- 9) Existem políticas incipientes já adotadas pelo TJPB que demonstram aos usuários o esforço para implantação desse projeto, assim descritas: coleta seletiva, tentativa de mudança de horário, diminuição do uso de papel com aquisição de impressoras que imprimam frente e verso, entre outras;
- 10) Falta de participação efetiva dos usuários no projeto de sustentabilidade.

Portanto, pelo que já foi descrito anteriormente, verifica-se que ainda tem muito a fazer. Mudanças de hábitos e atitudes na relação meio ambiente e homem foram estabelecidas pela Instituição e que para atingir a plenitude desse pleito necessita primeiramente de uma conscientização dos usuários sobre essa nova temática.

Para Barbieri (2007) o desenvolvimento econômico e social é indispensável para assegurar ao homem um ambiente de vida e trabalho favorável e para criar na terra as condições necessárias de melhoria da qualidade de vida.

Nesse processo de conscientização é primordial conhecer as diretrizes do projeto de sustentabilidade para mudar definitivamente esse novo modo de pensar. Ações de sensibilização, capacitações e divulgação através de cartilhas, seminários e outros instrumentos são imprescindíveis e totalmente viáveis.

Passada esta fase inicial, deve-se estabelecer um treinamento dos usuários do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, não só para conscientizá-los, mas principalmente para promover a criação de multiplicadores que são necessários para a expansão e instalação em todas as dependências do Tribunal de Justiça.

Além disso, o conhecimento permite a participação mais efetiva nos trabalhos desenvolvidos pelo projeto, que não só promove uma mudança de cultura ambiental, mas principalmente estabelece uma base firme para que não vire somente uma ação pontual sem continuidade.

Existem medidas que já foram implantadas não só na Comarca da Capital, como também em outras comarcas do interior da Paraíba, tais como: coleta seletiva, adote seu copo, consumo racional de papel. No entanto, o desafio é enorme, pois somente estas medidas administrativas estão muito longe do real objetivo do projeto.

Verifica-se, portanto, que o projeto proposto pelo TJPB encontra-se distante de um projeto de sustentabilidade com Gestão Ambiental de Alto Desempenho (GAAD).

Pois para Porto (2013) a implantação do Projeto SUSTENTABILIDADE NA PRÁTICA se dá através das seguintes etapas:

- Etapa 1: Avaliação das condições e da estrutura de Gestão Ambiental da empresa;
- Etapa 2: Criação de um Grupo ou Comitê de Sustentabilidade;
- Etapa 3: Capacitação do Grupo para a prática da sustentabilidade, preparando seus membros para a difusão dos conceitos de sustentabilidade por toda a empresa;
- Etapa 4: Capacitação de todas as pessoas da empresa para a prática da sustentabilidade;
- Etapa 5: Avaliação da interação das atividades da empresa com o meio ambiente (aspectos e impactos ambientais);
- Etapa 6: Formulação de objetivos e metas de sustentabilidade;
- Etapa 7: Definição de Indicadores de Ecoeficiência e de Sustentabilidade para medir o progresso da empresa;
- Etapa 8: Elaboração de Planos de Ação para a implantação de medidas práticas de sustentabilidade em todas as áreas da empresa;
- Etapa 9: Elaboração de Plano de Comunicação e Marketing Ambiental, para avaliação e divulgação dos resultados obtidos;
- Etapa 10: Acompanhamento e análise crítica da implantação do Projeto.

A implantação do Projeto Sustentabilidade na Prática leva a uma Gestão Ambiental de Alto Desempenho e traz os seguintes resultados para a empresa: potencializa os resultados econômicos e ambientais; fortalece a imagem da empresa; cria um diferencial; atrai publicidade espontânea e maximiza os resultados do Sistema de Gestão Ambiental implantado.

E por fim, o trabalho aqui apresentado não encerra a discussão, pelo contrário, abre de forma sistemática o debate para que as autoridades envolvidas iniciem o processo definitivo de instalação do projeto de sustentabilidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo verificar a importância do projeto de sustentabilidade no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. A sustentabilidade é uma questão que chegou para ficar na sociedade. Não existe uma fórmula de sucesso para implantar o PS, na verdade, é uma mudança de cultura que passa a ser responsabilidade de todos os usuários do Poder Judiciário.

O uso consciente de recursos naturais, o combate ao desperdício e a utilização correta de materiais é tarefa de todos.

Após analisar a temática ambiental chega-se a um consenso de que o meio ambiente é parte integrante da nossa vida. Existe uma forte dependência em relação a esse meio que nos supre das mais primitivas substâncias, como também absorve nossos lixos e resíduos. No entanto, esse bioma é finito, limitado, e se faz necessário o estabelecimento de medidas e programas que de certo modo preserve a manutenção do mesmo.

Cabe a todos os atores da sociedade, governo e empresas, adotar uma postura mais realista e integrada no que se refere à questão ambiental. É necessário um compromisso no sentido de assegurarmos para as futuras gerações um meio ambiente agradável e sustentável, adotar uma postura ecologicamente responsável é fundamental.

No atual cenário mundial, as organizações sejam públicas ou privadas têm o dever de renovar seus modelos de gestão, adequando-os ao tripé da sustentabilidade – desenvolvimento econômico, justiça social e proteção ao meio ambiente.

Desse modo, o TJPB assumiu o seu papel na gestão ambiental, implementando um projeto de sustentabilidade de forma incipiente, a partir da Recomendação n. 11/2007 do CNJ, sem, contudo, planejar as etapas de implantação. Percebeu-se nas entrevistas que algumas medidas administrativas poderiam ter sido adotadas, tais como: realização de campanhas periódicas para incentivar o uso consciente de recursos no ambiente de trabalho; formação de comissões ambientais nas comarcas do interior disponibilizando material de suporte ao desenvolvimento das ações na localidade; adoção de etiquetas adesivas do projeto para serem utilizadas em computadores, interruptores, telefones e banheiros; dicas e orientações de consumo consciente na intranet.

As medidas administrativas sugeridas pelos entrevistados foram além, pois até mesmo a criação de um “mascote” do projeto deveria ser realizado através de votação na página da internet e intranet, para promover a discussão sobre o tema. Mas a criação de um banco de

idéias sustentáveis através de premiações foi, sem dúvida, a medida efetiva que alguns entrevistados colocaram nas suas sugestões.

Neste banco, a promoção da participação é efetiva trazendo a discussão a todos sobre o tema estudado.

Agora é de fundamental importância que haja um forte aparato estrutural e institucional da Entidade para que o projeto avance e atinja seus objetivos essenciais.

Por fim, não se encerra o debate com esse trabalho, pelo contrário, amplia-se a discussão para que com as dificuldades abra-se um leque de medidas para avançar com o PS. Deixando a recomendação de que é necessário ampliar o referido projeto utilizando um plano de ação estratégica com a participação efetiva de todos os usuários.

REFERÊNCIAS

ACOT, Pascal. **História da ecologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

ALMEIDA JR, J. M. G. Desenvolvimento ecologicamente auto-sustentável: Conceitos, princípios e implicações. In: DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental: Princípios e Práticas**. Brasília: Humanidades, 1994.

ALMEIDA, Fernando. **O bom negócio da sustentabilidade**. Lisboa: Nova Fronteira, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MARCAS PRÓPRIAS - ABMAPRO. Disponível em: <http://www.abmapro.org.br/page/artigos_detalhes>. Acesso em: 05 abr. 2014.

BARBIERI, José C. **Gestão ambiental empresarial**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BELTRÃO, Antônio F. G. **Direito Ambiental**. 3. ed. São Paulo: Método, 2011.

BRASIL Sustentável. Disponível em: <<http://www.brasilsustentavel.org.br/sustentabilidade>>. Acesso em: 03 abr. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado, 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/principal.htm>. Acesso em: 25 maio 2014.

BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia; BRASIL. Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil. Convenção sobre Mudança do Clima. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/convencao_clima.pdf>. Acesso em: 10 maio 2014.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Política Nacional de Meio Ambiente. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do>>. Acesso em: 27 maio 2014.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Convenção sobre mudança do clima. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=137>>. Acesso em: 25 jun. 2014.

CABRAL, Gabriela. Crédito de Carbono. Disponível em:<<http://www.brasilecola.com/geografia/creditos-carbono.htm>>. Acesso em: 23 maio 2014.

CAPOBIANCO, João C. O que podemos esperar do Rio-92? **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, 1992. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/produtos/spp/v06n01-02/v06n01-02_03.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2014.

CRUZ, Vítor. **Constituição Federal anotada para concursos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ferreira, 2010.

CULTIVANDO AGUABOIA. Fique por dentro: o que foi a Rio 92 e o que esperar da Rio+20. Disponível em:<<http://www.cultivandoaguaboa.com.br/noticias/fique-por-dentro-o-que-foi-a-rio-92-e-o-que-esperar-da-rio20>>. Acesso em: 10 maio 2014.

DECLARAÇÃO de Estocolmo sobre o Ambiente Humano. Disponível em:<<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/declaracao-de-estocolmo-sobre-o-ambiente-humano.html>>. Acesso em: 12 maio 2014.

ESTADÃO. Entenda o que foi a Rio 92. Disponível em:<<http://www.estadao.com.br/infograficos/entenda-o-que-foi-a-rio-92,3827.htm>>. Acesso em: 15 maio 2014.

GIL, A. C. Pesquisa qualitativa, exploratória e fenomenológica: Alguns conceitos básicos. *Sítio Administradores*. 2007. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/informe-se/artigos/pesquisa-qualitativa-exploratoria-e-fenomenologica-alguns-conceitos-basicos/14316/>>. Acessado em: 17 abr. 2014.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. In: **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo: v.35, n.2, p. 57-63, abr. 1995.

MELGAÇO, Cássia M.M.S.; ALVIM, Dower R.F. **O poder legislativo e a agenda 21**. 2008. 130f. Monografia (Pós-Graduação em Lato Sensu em Poder Legislativo) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2008.

MINAYO, M.C. de S. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 22. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

PARAÍBA (Estado). Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB. Programa TJECO: Sustentabilidade. Disponível em: <<http://www.tjpb.jus.br/sustentabilidade>>. Acesso em: 10 maio 2014.

PORTO, Silva. **Sustentabilidade na prática**. Sindicato dos Servidores do Ministério da Fazenda no Paraná e Santa Catarina – SINDFAZ/PR-SC. 2013. Disponível em: <<http://www.sindfaz.org.br/site/index.php/sindfaz/sustentabilidade>>. Acesso em: 10 maio 2014.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico** (recurso eletrônico): Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE – PNUMA. Disponível em: <<http://www.pnuma.org.br/>>. Acesso em: 23 jun. 2014.

SILVA FILHO, José Carlos Lázaro da; NOGUEIRA, José Marcelo Maia; OLIVEIRA, Leonel Gois Lima et al. Mecanismo de Gestão Ambiental do Poder Judiciário: Estudo exploratório do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Disponível em: <http://www.escoladegoverno.pr.gov.br/arquivos/File/Material_%20CONSAD/paineis_III_congresso_consad/painel_46/estudo_exploratorio_do_tribunal_de_justica_do_estado_do_ceara.pdf>. Acesso em: 20 maio 2014.

SOARES, Guido F.S. **Direito internacional do meio ambiente**. São Paulo: Atlas, 2002.

WELZEL, Edgar. A origem de uma palavra. **Jornal Opção**. Disponível em: <<http://www.jornalopcao.com.br/colunas/carta-da-europa/sobre-a-origem-de-uma-palavra>>. Acesso em: 08 abr. 2014.

APÊNDICE - A

Roteiro de Entrevista Realizada com os servidores do TJPB

1. Você conhece o tema sustentabilidade? Caso conheça, qual foi a fonte de conhecimento sobre o referido tema?
2. Qual o seu conhecimento acerca do ordenamento jurídico do tema sustentabilidade e sobre as estabelecidas pelo CNJ e TJPB?
3. Se o TJPB realizou treinamento, palestras sobre a implantação do PS?
4. Existe conhecimento de medidas sustentáveis implantadas nas dependências do tribunal?
5. Se conhecem os membros da Comissão de Sustentabilidade e se há interação da comissão com os servidores?
6. Se o Tribunal de Justiça promove alguma medida sustentável no local de trabalho?
7. Sugestões.